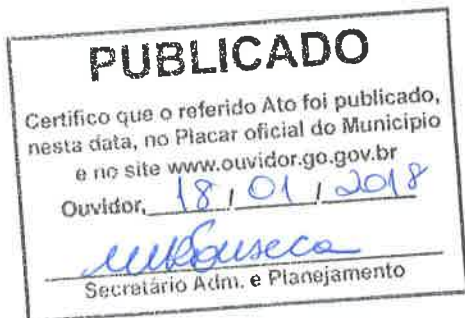




Contrato nº 04/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL



“Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, e de outro lado como contratada, a empresa **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.**, com sede à Av. Irapuan Costa Júnior nº 87 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.478.341/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. LUIZ MAURO COSTA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-12.238.353 SSP-MG e do CPF/MF nº 012.990.301-90, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás e/ou LUIZ MAURO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1137685 SSPGO e CPF/MF nº 158.251.241-87, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

03 - FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL nº 13/2017, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.

CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 201.723,41 (duzentos e um, setecentos e vinte e três, virgula quarenta e um litros) de óleo diesel S10, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município.

02 – A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido por litro de DIESEL S-10 é de R\$ R\$ 3,640 (três reais e seiscentos e quarenta milésimos de centavos), **estimando o valor global da contratação em R\$ 734.273,22** (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

01- R\$ 29.370,93 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais e noventa e três centavos)

UNIDADE : SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO : 04 – Administração
PROGRAMA : 122 – Administração Geral
SUB-PROGRAMA : 1004 – Administração Geral
PROJ/ATIVIDADE : 4.004 – manutenção da Secretaria da Administração
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

02- R\$ 22.028,20 (vinte e dois mil, vinte e oito reais e vinte centavos)

UNIDADE : SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO : 06 – Segurança Pública
PROGRAMA : 181 – Policiamento
SUB-PROGRAMA : 1009 – Serviços Gerais de Segurança
PROJ/ATIVIDADE : 4.010 – Encargos Gerais com Segurança Pública
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

03- R\$ 220.281,97 (duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO : 12 – Educação
PROGRAMA : 361 – Ensino Fundamental
SUB-PROGRAMA : 1021 – Programa de desenvolvimento da Educação
PROJ/ATIVIDADE : 4.030 – Manut. Da Rede Escolar Bas e Fundamental



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

04- R\$ 7.342,73 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO : 15 – Urbanismo

PROGRAMA : 122 – Administração Geral

SUB-PROGRAMA : 1028 – Administração dos Serviços urbanos

PROJ/ATIVIDADE : 4.036 – Manutenção Secret. De Obras e Serv. Urbanos

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

05- R\$ 58.741,86 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

FUNÇÃO : 15 – Urbanismo

PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos

SUB-PROGRAMA : 1031 – Programa de Serv. De Limpeza Pública

PROJ/ATIVIDADE : 4.039 – Manutenção Serv. De Limpeza Pública

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

06 - R\$ 22.028,20 (vinte e dois mil, vinte e oito reais e vinte centavos)

UNIDADE : DEPART. DE PRAÇAS JARDINS PARQUES E JARDINS

FUNÇÃO : 15 – Urbanismo

PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos

SUB-PROGRAMA : 1034 – Administração de Parques e Jardins

PROJ/ATIVIDADE : 4.042 – Manutenção de Praças Parques e Jardins

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

07- R\$ 80.770,05 (oitenta mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

UNIDADE : DEPARTAMENTO DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO : 18 – Gestão Ambiental
PROGRAMA : 542 – Controle Ambiental
SUB-PROGRAMA : 1036 – Programa de controle do meio ambiente
PROJ/ATIVIDADE : 4.044 – Administração Secret. Meio Ambiente
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

08- R\$ 73.427,33 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL
FUNÇÃO : 20 – Agricultura
PROGRAMA : 601 – Promoção da Produção Vegetal
SUB-PROGRAMA : 1037 – Programa de incentivo a Produção Agrícola
PROJ/ATIVIDADE : 4.046 – Manut. Do Depart. Produção Vegetal
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

09- R\$ 220.281,95 (duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)

UNIDADE : SECRETARIA DE TRANSPORTES
FUNÇÃO : 26 - transporte
PROGRAMA : 782 - Transporte Rodoviário
SUB-PROGRAMA : 1045 – Administração do Transporte Viario
PROJ/ATIVIDADE : 4.052 – Manutenção do DMER
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

CLÁUSULA V – REAJUSTES

O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo com o



ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 02/01/2018, findando o mesmo em 31/12/2018 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII -FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do gestor de contrato de 2018, devidamente assessorado pelo Secretário de transporte do Município e o Secretário Municipal da Administração e Planejamento.

CLÁUSULA IX -FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.



CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES LEGAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

E, por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2018

ONOFRE GALDINO PÉREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA
CNPJ: 04.478.341/0001-28,
CONTRATADA

Testemunhas:

01 -

CPF 042.515.751-21

02 -

CPF

009.430.651-60



EXTRATO DE CONTRATO N. 04 / 2018

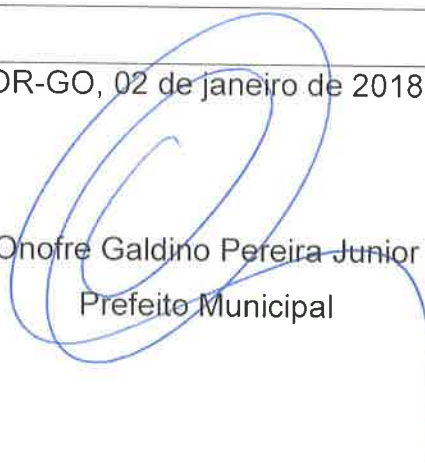
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA – CNPJ 04.478.341/0001-28
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	<p>A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 201.723,41 (duzentos e um, setecentos e vinte e três, virgula quarenta e um litros) de óleo diesel S10, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município.</p> <p>A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.</p>
PRAZO:	A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 02/01/2018, findando o mesmo em 31/12/2018 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer
LICITAÇÃO:	Pregão presencial 13/2017
DOTAÇÃO :	4.004 – manutenção da Secretaria da Administração 33.90.30 (00) – Material de Consumo E outras



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

VALOR:	<p>O valor unitário estabelecido por litro de DIESEL S-10 é de R\$ R\$ 3,640 (três reais e seiscentos e quarenta milésimos de centavos), estimando o valor global da contratação em R\$ 734.273,22 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).</p> <p>O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante</p>
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2018


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal